



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000006/13	04/01/2013 16:10:52	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00291180-8 / RENAN JOSÉ DE LIMA E OUTRA	2.2 CPF/CNPJ: 079.489.054-72	
2.3 Endereço: RUA TOM JOBIM, 17	2.4 Bairro: PARQUE BOTUJURU	
2.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 09.821-040
2.8 Telefone(s): (38) 9852-9808	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00291180-8 / RENAN JOSÉ DE LIMA E OUTRA	3.2 CPF/CNPJ: 079.489.054-72	
3.3 Endereço: RUA TOM JOBIM, 17	3.4 Bairro: PARQUE BOTUJURU	
3.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 09.821-040
3.8 Telefone(s): (38) 9852-9808	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Helena	4.2 Área Total (ha): 90,4600		
4.3 Município/Distrito: MONTES CLAROS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25752	Livro: 2.2BS	Folha: 150	Comarca: MONTES CLAROS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 632.579	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.142.742	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,03% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			12,1800	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		19,5600	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		18,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		19,5600	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		18,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			19,5600	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			19,5600	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	633.500	8.142.250
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	632.750	8.142.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	Chacreamento Rural		19,5600	
Total			19,5600	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		229,89	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 03/01/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 23/04/2013

2. Objetivo:

O Objetivo desse parecer é analisar a regularização para a intervenção ambiental, visando a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de 19,56 ha de cerrado para a implantação/ampliação de um chacreamento rural.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Helena, localizada 12,3km de distância da cidade de Montes Claros/Juramento, município de Montes Claros. Área documental total de 90,46 há; planta planialtimétrica 81,5622ha, correspondente a 2,26 módulos fiscais. A propriedade apresenta topografia plana a suave-ondulado, de fácil mecanização. Tipo de solo é caracterizado como Latossolo Vermelho, com textura areno argiloso. A propriedade apresenta cobertura nativa de formação campestre típica de Cerrado e pastagem. A reserva legal será composta de 18,50ha de Cerrado, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros. A área de preservação permanente é representada por barrocas/grotas situadas no interior da propriedade, não possui cursos d'água. Espécies vegetais predominantes na propriedade: Cagaitá, jacarandá, pau terra, vinhático, etc. Espécies animais: urubitinga, coelho, codorna, rolinha, gavião, pequenos répteis, etc..

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Montes Claros apresenta 40,03 % de cobertura vegetação nativa. A fazenda Santa Helena apresenta 61,59% cobertura vegetal nativa de formação campestre de Cerrado, com topografia plana de fácil mecanização.

A vegetação da área requerida de 19,56 hectares é caracterizada como formação campestre típica de Cerrado, com baixo rendimento de material lenhoso, tipo de intervenção solicitado: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, visando a implantação/ampliação de chacreamento rural.

Segundo o Inventário Florestal, em anexo ao processo, o rendimento médio do material lenhoso é calculado em 11,7532 m³/há de lenha, totalizando um volume de 229,89m³ de lenha nativo.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Integridade da Fauna: Muito alta em relação aos invertebrados:
- Integridade da Flora: Muito baixa
- Vulnerabilidade a erosão solo: Alta.

Observação:

*Prazo recomendada para o vencimento do DAIA é um ano, após a aprovação pela COPA, quitação da taxa florestal e emolumentos devidos.

5. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na fazenda Santa Helena, município de Montes Claros, pertencente a Sr. Renan José de Lima.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade, Reserva Legal e APP;
- Respeitar os limites da área sugerida para intervenção, Reserva Legal e APP;
- Proibido o corte de árvores frutíferas;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo;
- Reduzir ao máximo a movimentação na área requerida para intervenção, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do SUPRAM;
- Implantar o projeto de chacreamento tão logo tenha concluído o desmate da área.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 90,46,4 hectares, registrado no CRI de Montes Claros. Solicitou a supressão com destoca de 19,56 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Hélio Alves do Nascimento à COPA, a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Montes Claros
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

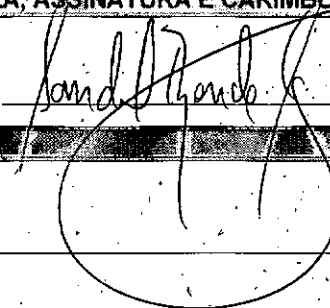
Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação.

Recomendamos que o DAIA seja emitido após a comprovação da averbação da reserva legal junto á matrícula do imóvel.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 26 de setembro de 2013,